

# *Prefeitura Municipal de Itapuí*

*Estado de São Paulo*

*Praca da Matriz 13 - Fones, 64-1340 - 64-1122*

LEI Nº 1.488

DE 15 DE DEZEMBRO DE 1989

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL.

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal passam a ser atualizados monetariamente de acordo com a variação mensal do BTN ou de qualquer outro índice ou título fixado pelo Governo Federal que venha a substituí-lo.

Artigo 2º)- Sobre os débitos corrigidos monetariamente incidirão juros de mora à razão de 1% ao mes.

Artigo 3º)- A atualização monetária e os juros moratórios incidirão sobre o valor integral do crédito, neste incluída a multa.

Artigo 4º)- Estarão também sujeitos à atualização monetária na forma do artigo 1º os débitos cuja cobrança seja suspensa por medida administrativa ou judicial, ressalvados os casos de depósito integral da importância questionada.

Parágrafo único)- Será atualizada monetariamente a parcela que exceder ao montante previsto no "caput" deste artigo quando o depósito não corresponder ao total do crédito devido.

Artigo 5º)- As importâncias depositadas serão devolvidas atualizadas monetariamente na forma desta lei quando julgadas procedentes as reclamações, os recursos, ou as medidas judiciais.

Artigo 6º)- Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda-



# *Prefeitura Municipal de Itapuí*

*Estado de São Paulo*

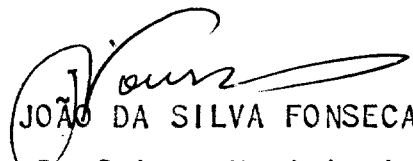
*Praça da Matriz 13 - Fones, 64-1340 - 64-1122*

-fls.2-

Municipal serão inscritos em Dívida Ativa pelo seu valor expresso em-  
BTN.

Artigo 7º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

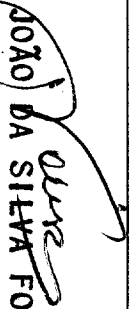
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 15 de dezembro de 1989

  
JOÃO DA SILVA FONSECA  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra

  
ADEMIR CAFEO  
Secretário

ANEXO I - integrante da Lei nº 1.445, de 15/03/89

| REFERENCIA | EMPREGOS                                                                                                                                             |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1          | Auxiliar                                                                                                                                             |
| 2          | Merendeira - Servente I                                                                                                                              |
| 3          | Vigia- Ajudante Geral- Gari - Zelador Geral I - Servente II                                                                                          |
| 4          | Lixeiro                                                                                                                                              |
| 5          | Inspetor de alunos - Supervisora de merenda                                                                                                          |
| 6          | Escrutinário - Tratorista - Operador de máquinas I - Motorista I- Zelador Geral II                                                                   |
| 7          | Armador -Pintor - Pedreiro I - Almoxarife - Encanador                                                                                                |
| 8          | Professor I - Assistente Social - Fiscal I                                                                                                           |
| 9          | Motorista II - Mecânico - Operador de Máquinas II- Pedreiro II - Professor II                                                                        |
| 10         | Chefe de Protocolo e Secretário da J.S.M.                                                                                                            |
| 11         | Fiscal II                                                                                                                                            |
| 12         | Chefe de Cadastro e Tributação                                                                                                                       |
| 13         | Diretor da Câmara Municipal - Engenheiros                                                                                                            |
| 14         | Médicos - Dentistas                                                                                                                                  |
|            | <div>  <p>JOÃO DA SILVA FONSECA<br/>Prefeito Municipal</p> </div> |